



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº036 /2019

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Finalidade: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições

Tipo de julgamento: menor preço por item

Departamento: Secretaria Municipal de Assistência Social

Edital de Pregão para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 13:30 horas (horário de Brasília/DF), do dia 10 abril de 2019, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 332/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de construção para benefícios de habitações urbanas e rurais, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 123, de 16 de Novembro de 2006, nº227, de 19 de outubro de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, nos termos do art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1 - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA BENEFÍCIOS DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços dos itens descritos no anexo I – Termo de Referência, para futuras e eventuais aquisições.

1.2. As quantidades constantes no termo de referência (Anexo I), foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.

1.5. O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2- DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 13:30 horas do dia 10 de abril de 2019.

2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

2.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
- c)** empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;

d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:

OBSERVAÇÃO: Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, preferencialmente a mesma poderá ser preenchida em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, através do aplicativo Gerador de Propostas (PropostaSin), disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la em meio digital juntamente com a proposta escrita.

www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD

O arquivo digital para geração da proposta estará disponível juntamente com o Edital no site do município em: www.barracao.rs.gov.br/editais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo digital e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **1%**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada **ATA** circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da **Fazenda Nacional** – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**).

8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3. O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8.2.5. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

8.2.6. O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

demaís desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

9.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

10.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o procedimento será homologado e a licitante será declarada vencedora e terá o(s) seu(s) preço(s) registrado(s).

10.2. Em caso de desatendimento às exigências da habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o Pregão e os preços serão registrados ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.4. De todas as decisões e atos desta licitação será dado conhecimento as licitantes e demais interessados por intermédio do site do Município.

11. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar a **ATA** de registro de preços, a qual não o fazendo decairá do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, após a sua Homologação e assinatura.

12. DA ENTREGA:

12.1. Havendo a necessidade de aquisição, e desde que haja recurso orçamentário disponível, o Município fará a solicitação do(s) produto(s) e da(s) quantidade(s) necessária(s), além da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e da ordem de empenho.

12.2. A licitante vencedora deverá fornecer o produto de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação feita pela Contratante.

12.3. Os bens objeto da presente licitação, deverão ser entregues, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social na cidade ou interior do município, sem nenhum tipo de ônus para o contratante.

12.4. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias da solicitação feita pelo Município.

12.5. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

12.6. A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a com a entrega dos produtos solicitados em até 30 dias, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

13.2. A nota fiscal/ fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução:

1002 10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2045 – EXECUÇÃO PROG. BENEFÍCIOS EVENTUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

339048000000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FIS

1003 10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1302 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES URBANAS

4490420000000 – AUXÍLIOS

1303 – CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES RURAIS

449042000000 – AUXÍLIOS

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. DA CONTRATADA:

14.1.1. Fornecer os produtos licitados, conforme especificados no edital.

14.1.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.1.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. DO CONTRATANTE:

14.2.1. Atestar a NF/fatura e efetuar o pagamento da CONTRATADA nos termos do Edital.

14.2.2. Aplicar a CONTRATADA todas as sanções cabíveis, caso ocorra o descumprimento do objeto.

14.2.3. Documentar as ocorrências havidas na execução do presente pregão.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do registro de preços;*

d) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

prejuízo ao resultado: *advertência*;

e) executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado*;

f) inexecução parcial: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido*;

g) inexecução total: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do registro de preços*;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do registro de preços*.

15.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: www.barracao.rs.gov.br no link licitações, no edital correspondente.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17 – DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo “I” – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo “II” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;

Anexo “III” – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

Anexo “IV” – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo “V” – MODELO DE PROPOSTA;

Barracão - RS, 20 de março 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

JANETE TEREZINHA BERGAMO MOTTA
Pregoeira - substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

1 - DO OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA BENEFÍCIOS DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS. A presente licitação tem por objeto o registro de Preços, para futuras e eventuais aquisições dos itens descritos abaixo:

ITEM	QTD.	UN.	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	25	UN	PORTA METÁLICA 0,85X2,12 COMPLETA VIGIA MÉDIA C/ VIDRO	420,00	10.500,00
002	10	UN	JANELA BASCULANTE 60X40 C/ VIDRO – ferro - COMPLETA	78,00	780,00
003	50	UN	JANELA VENEZIANA 1,20X1,0, c/ VIDRO – ferro - COMPLETA	335,00	16.750,00
004	100	BARRA	FERRO CONST. CA60 4.2MM	7,71	771,00
005	90	BARRA	FERRO CONST. CA50 8,0MM 5/16"	25,57	2.301,30
006	14	KG	ARAME RECOZIDO 16 (1,65MM)	10,87	152,18
007	10.000	UN	TIJOLO 6 F 9X14X24 NORMATIZADO (40 DEITADO/27 PE M2)	0,59	5.900,00
008	500	UN	TIJOLO CONCRETO 19X39X14	2,52	1.260,00
009	14	KG	PREGO C/ CABEÇA 12X12	14,80	207,20
010	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 19X39	10,12	303,60
011	50	KG	PREGO C/ CABEÇA 18X30	10,12	506,00
012	50	KG	PREGO C/ CABEÇA 17X27	10,35	517,50
013	800	UN	PARAFUSO COMPLETO 5/16X110MM	0,52	416,00
014	100	UN	CUMEEIRA 4MM PAR	10,47	1.047,00
015	100	UN	CUMEEIRA 6MM 15°	32,67	3.267,00
016	900	UN	TELHA 4MM 2,44X0,50 S/ AMIANTO	12,78	11.502,00
017	600	M²	FORRO 100X7 FRISADO, BARRA 8MT – COR BRANCA	14,15	8.490,00
018	400	METROS	CABO ALUMINIO DUPLEX 2X10 MM	2,78	1.112,00
019	500	METROS	FIO FLEXIVEL 6MM	3,25	1.625,00
020	200	PÇ	RODAFORRO CONVENCIONAL	20,90	4.180,00
021	15	UN	QUADRO DE ENTRADA PADRÃO RGE, COMPLETO, MONOFÁSICO	1.148,77	17.231,55
022	200	UN	TELHA 6MM 2,44X1,10 S/ AMIANTO	46,34	9.268,00
023	200	UN	TELHA 6MM 2,13X1,10 S/ AMIANTO	42,60	8.520,00
024	40	M³	AREIA MEDIA	129,75	5.190,00
025	30	M³	BRITA Nº 1	74,90	2.247,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

026	30	UN	TUBO CONCRETO 200 MM	23,94	718,20
027	30	PÇ	BACIA IZY GE17	107,00	3.210,00
028	30	PÇ	COLUNA IZY/TARGA/ASPEN GE17	51,68	1.550,40
029	30	PÇ	LAVATÓRIO IZY GE17	60,00	1.800,00
030	30	PÇ	VÁLVULA LAVATÓRIO/TANQUE 8 PVC	5,95	178,50
031	30	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO DE MESA, VIQUA HERC	18,15	544,50
032	30	UN	ANEL DE VEDAÇÃO C/GUIA E PARAFUSOS	16,82	504,60
033	30	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SSU	7,97	239,10
034	30	UN	DUCHA 5500W	55,45	1.663,50
035	30	UN	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM	9,00	270,00
036	30	UN	CAIXA DESCARGA C-4 BRANCA COMPLETA	27,98	839,40
037	30	UN	ESPUDE PARA VASO	4,97	149,10
038	30	UN	BUCHA RED. LONGA 50X40MM	2,18	65,40
039	90	UN	JOELHO 90° 40MM	1,09	98,10
040	30	UN	TUBO ESGOTO 40MM	21,85	655,50
041	30	UN	JOELHO 90° 100MM	4,75	142,50
042	30	UN	TUBO ESGOTO 100MM – BARRA 6M	49,15	1.474,50
043	30	UN	HASTE P/ DUCHA	13,60	408,00
044	90	UN	TUBO PVC SOLDAVEL 20MM – BARRA 6M	12,24	1.101,60
045	150	UN	JOELHO SOLDAVEL 90° 20MM	0,59	88,50
046	90	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20X1/2	1,70	153,00
047	50	UN	TEE 90° SOLDAVEL 20MM	0,88	44,00
048	50	UN	LUVA SOLDAVEL 20MM	0,65	32,50
049	90	UN	LUVA SOLDAVEL ROSCA 20X1/2	1,24	111,60
050	60	UN	TEE 90° SOLD. 20X20X1/2	2,28	136,80
051	60	UN	ENGATE 40CM FLEXÍVEL	4,92	295,20
052	50	UN	FITA VEDA ROSCA 12MM 10M	3,15	157,50
053	50	UN	ADESIVO P/ PVC 17GR	3,22	161,00
054	30	CONJ.	INTERRUPTOR BEM. 1 TECLA + TOMADA 2P+T 14107	10,36	310,80
055	20	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10137	6,30	126,00
056	10	UN	INTERRUPTOR BEM 1 TECLA 1T 11100	6,35	63,50
057	100	UN	ISOLADOR ROLD. 24X24 E 30X30 C/ PREGO	0,34	34,00
058	30	UN	FITA ISOLANTE 10M	3,88	116,40
059	50	UN	TOMADA EXT. RET. 2P+T 20ª 147-3	5,30	265,00
060	30	UN	INTERRUPTOR EXT. 1 TECLA 201L	5,48	164,40
061	30	UN	SUORTE P/ LAMPADA FIXO PORCELANA E27	5,42	162,60
062	60	UN	PARAFUSO P/ MADEIRA FIXER 4,0X25	0,15	9,00
063	15	CX	GRAMPOS ISOLADOS P/ FIO	3,85	57,75
064	500	METROS	FIO PARALELO 2X2,5MM	3,14	1.570,00
065	50	PAC	PREGO TELHEIRO BORRACHA 900GR	15,60	780,00
066	30	UN	TUBO DESC P/ CX EXT C/ CURVA	15,30	459,00
067	250	SACO	CIMENTO CP II-Z – SACO 50KG	30,24	7.560,00
068	20	UN	PORTA SEMI OCA 70	96,75	1.935,00
069	20	UN	PORTA SEMI OCA 80	104,90	2.098,00
070	90	UN	DOBRADIÇA	2,46	221,40
071	30	UN	FECHADURA BANHEIRO	38,70	1.161,00
072	250	UN	PARAFUSO COMPLETO	0,21	52,50
073	30	METROS	CEPO DE MADEIRA BITOLA 15X15	12,00	360,00
074	20	DÚZIA	MADEIRA DE PINHEIRO 3ª 0,30X5,40	480,00	9.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

075	560	M ²	PAREDE DE PINUS H= 2,70M LARGURA: 15CM	22,50	12.600,00
076	200	M ²	ASSOALHO DE PINUS	22,00	4.400,00
077	60	UN	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO 15X5,40	65,00	3.900,00
078	200	UN	GUIAS 1" X 15 X 5,40 CM	13,50	2.700,00
079	200	UN	GUIAS 5 X 8 X 5,40	13,50	2.700,00
080	15	UN	MARCO DE 11 X 70 X 2,10	94,90	1.423,50
081	10	UN	MARCO DE 11 X 80 X 2,10	95,90	959,00
VALOR TOTAL DE MATERIAIS R\$					186.626,18

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência.

É obrigatória a informação da Marca e Modelo do produto, quando for o caso.

1.2. As quantidades constantes no termo de referência (Anexo I), foram estimadas para o período de 12 (doze) meses, sendo sua realização de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preço a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades dos itens que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço.

1.5. O presente Registro vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO III(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 017/2019, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019.

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.

ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/ 2019

ITEM	QTD.	UN.	PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
001	25	UN	PORTA METÁLICA 0,85X2,12 COMPLETA VIGIA MÉDIA C/ VIDRO MARCA/MODELO:		
002	10	UN	JANELA BASCULANTE 60X40 C/ VIDRO – ferro – COMPLETA MARCA/MODELO:		
003	50	UN	JANELA VENEZIANA 1,20X1,0, c/ VIDRO – ferro – COMPLETA MARCA/MODELO:		
004	100	BARRA	FERRO CONST. CA60 4.2MM MARCA/MODELO:		
005	90	BARRA	FERRO CONST. CA50 8,0MM 5/16” MARCA/MODELO:		
006	14	KG	ARAME RECOZIDO 16 (1,65MM) MARCA/MODELO:		
007	10.000	UN	TIJOLO 6 F 9X14X24 NORMATIZADO (40 DEITADO/27 PE M2)		
008	500	UN	TIJOLO CONCRETO 19X39X14		
009	14	KG	PREGO C/ CABEÇA 12X12 MARCA/MODELO:		
010	30	KG	PREGO C/ CABEÇA 19X39 MARCA/MODELO:		
011	50	KG	PREGO C/ CABEÇA 18X30 MARCA/MODELO:		
012	50	KG	PREGO C/ CABEÇA 17X27 MARCA/MODELO:		
013	800	UN	PARAFUSO COMPLETO 5/16X110MM MARCA/MODELO:		
014	100	UN	CUMEEIRA 4MM PAR MARCA/MODELO:		
015	100	UN	CUMEEIRA 6MM 15° MARCA/MODELO:		
016	900	UN	TELHA 4MM 2,44X0,50 S/ AMIANTO MARCA/MODELO:		
017	600	M²	FORRO 100X7 FRISADO, BARRA 8MT – COR BRANCA MARCA/MODELO:		
018	400	METROS	CABO ALUMINIO DUPLEX 2X10 MM MARCA/MODELO:		
019	500	METROS	FIO FLEXIVEL 6MM		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			MARCA/MODELO:		
020	200	PÇ	RODAFORRO CONVENCIONAL MARCA/MODELO:		
021	15	UN	QUADRO DE ENTRADA PADRÃO RGE, COMPLETO, MONOFÁSICO MARCA/MODELO:		
022	200	UN	TELHA 6MM 2,44X1,10 S/ AMIANTO MARCA/MODELO:		
023	200	UN	TELHA 6MM 2,13X1,10 S/ AMIANTO MARCA/MODELO:		
024	40	M³	AREIA MEDIA		
025	30	M³	BRITA Nº 1		
026	30	UN	TUBO CONCRETO 200 MM		
027	30	PÇ	BACIA IZY GE17 MARCA/MODELO:		
028	30	PÇ	COLUNA IZY/TARGA/ASPEN GE17 MARCA/MODELO:		
029	30	PÇ	LAVATÓRIO IZY GE17 MARCA/MODELO:		
030	30	PÇ	VÁLVULA LAVATÓRIO/TANQUE 8 PVC MARCA/MODELO:		
031	30	UN	TORNEIRA LAVATÓRIO DE MESA, VIQUA HERC MARCA/MODELO:		
032	30	UN	ANEL DE VEDAÇÃO C/GUIA E PARAFUSOS MARCA/MODELO:		
033	30	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL SSU MARCA/MODELO:		
034	30	UN	DUCHA 5500W MARCA/MODELO:		
035	30	UN	CAIXA SIFONADA 100X100X50MM MARCA/MODELO:		
036	30	UN	CAIXA DESCARGA C-4 BRANCA COMPLETA MARCA/MODELO:		
037	30	UN	ESPUDE PARA VASO MARCA/MODELO:		
038	30	UN	BUCHA RED. LONGA 50X40MM MARCA/MODELO:		
039	90	UN	JOELHO 90° 40MM MARCA/MODELO:		
040	30	UN	TUBO ESGOTO 40MM MARCA/MODELO:		
041	30	UN	JOELHO 90° 100MM MARCA/MODELO:		
042	30	UN	TUBO ESGOTO 100MM – BARRA 6M MARCA/MODELO:		
043	30	UN	HASTE P/ DUCHA MARCA/MODELO:		
044	90	UN	TUBO PVC SOLDABEL 20MM – BARRA 6M MARCA/MODELO:		
045	150	UN	JOELHO SOLDABEL 90° 20MM MARCA/MODELO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

046	90	UN	JOELHO SOLDÁVEL 90° 20X1/2 MARCA/MODELO:		
047	50	UN	TEE 90° SOLDAVEL 20MM MARCA/MODELO:		
048	50	UN	LUVA SOLDAVEL 20MM MARCA/MODELO:		
049	90	UN	LUVA SOLDAVEL ROSCA 20X1/2 MARCA/MODELO:		
050	60	UN	TEE 90° SOLD. 20X20X1/2 MARCA/MODELO:		
051	60	UN	ENGATE 40CM FLEXÍVEL MARCA/MODELO:		
052	50	UN	FITA VEDA ROSCA 12MM 10M MARCA/MODELO:		
053	50	UN	ADESIVO P/ PVC 17GR MARCA/MODELO:		
054	30	CONJ.	INTERRUPTOR BEM. 1 TECLA + TOMADA 2P+T 14107 MARCA/MODELO:		
055	20	UN	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10137 MARCA/MODELO:		
056	10	UN	INTERRUPTOR BEM 1 TECLA 1T 11100 MARCA/MODELO:		
057	100	UN	ISOLADOR ROLD. 24X24 E 30X30 C/ PREGO MARCA/MODELO:		
058	30	UN	FITA ISOLANTE 10M MARCA/MODELO:		
059	50	UN	TOMADA EXT. RET. 2P+T 20ª 147-3 MARCA/MODELO:		
060	30	UN	INTERRUPTOR EXT. 1 TECLA 201L MARCA/MODELO:		
061	30	UN	SUORTE P/ LAMPADA FIXO PORCELANA E27 MARCA/MODELO:		
062	60	UN	PARAFUSO P/ MADEIRA FIXER 4,0X25 MARCA/MODELO:		
063	15	CX	GRAMPOS ISOLADOS P/ FIO MARCA/MODELO:		
064	500	METROS	FIO PARALELO 2X2,5MM MARCA/MODELO:		
065	50	PAC	PREGO TELHEIRO BORRACHA 900GR MARCA/MODELO:		
066	30	UN	TUBO DESC P/ CX EXT C/ CURVA MARCA/MODELO:		
067	250	SACO	CIMENTO CP II-Z – SACO 50KG MARCA/MODELO:		
068	20	UN	PORTA SEMI OCA 70 MARCA/MODELO:		
069	20	UN	PORTA SEMI OCA 80 MARCA/MODELO:		
070	90	UN	DOBRADIÇA MARCA/MODELO:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

071	30	UN	FECHADURA BANHEIRO MARCA/MODELO:		
072	250	UN	PARAFUSO COMPLETO MARCA/MODELO:		
073	30	METROS	CEPO DE MADEIRA BITOLA 15X15		
074	20	DÚZIA	MADEIRA DE PINHEIRO 3ª 0,30X5,40		
075	560	M²	PAREDE DE PINUS H= 2,70M LARGURA: 15CM		
076	200	M²	ASSOALHO DE PINUS		
077	60	UN	ESPELHO DE MADEIRA DE PINHEIRO 15X5,40		
078	200	UN	GUIAS 1" X 15 X 5,40 CM		
079	200	UN	GUIAS 5 X 8 X 5,40		
080	15	UN	MARCO DE 11 X 70 X 2,10		
081	10	UN	MARCO DE 11 X 80 X 2,10		
VALOR TOTAL DE MATERIAIS R\$					

Valor total da Proposta: R\$.....(por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: